



CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR NO MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 5067340-10.2025.8.21.0010/RS

Em cumprimento a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5067340-10.2025.8.21.0010/RS, suspendo os efeitos do contrato nº 12/2025 firmado com Borges e Camana Sociedade de Advogados, em decorrência do Pregão Presencial 04/2025, até o julgamento do mérito do Mandado de Segurança.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GILBERTO MELETTI
Data: 02/02/2026 14:02:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILBERTO MELETTI
Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A.